



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 5.073

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à POÇOS CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA, de propriedade do Sr. Cláudio Peres Rebello.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a conceder o competente alvará de funcionamento à firma POÇOS CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA, situada na rua Paraná, 251/1, de propriedade do Sr. Cláudio Peres Rebello.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo, é pessoal e intransferível, e qualquer violação importará em sua caducidade e suspensão imediata da licença.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 14 de abril de 1992

*Norberto*

Eduardo Norberto Ferreira  
PRESIDENTE